



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 506/83

DATA: 17 de outubro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento, Programa de Mobilização Energética - PME/PR, para desenvolvimento do Projeto "Melhoria do Sistema Viário Local", no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A participação do Município será de Cr\$ 4.476.401,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e um cruzeiros), cabendo ao Estado a parcela de Cr\$ 10.523.599,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos a que aludem o convênio, serão aplicados na melhoria do sistema viário do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de outubro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal